



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 01/09/15
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 188 /2015-GAG

Brasília, 28 de agosto de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *reajusta os valores mensais para cobrança, no exercício de 2016, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

A Sua Excelência a Senhora
Deputada CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 623/2015
Folia Nº 01 Paula

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/08/2015 18:31
819835



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 623 /2015

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)

Reajusta os valores mensais para cobrança, no exercício de 2016, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os valores mensais para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, no exercício de 2016, serão os valores estabelecidos para 2015 reajustados no percentual de 32,5%.

Parágrafo único. A cobrança dos valores de que trata este artigo é efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, nos meses de janeiro a dezembro de 2016, na forma do calendário estabelecido pela própria empresa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 623 /2015
Folha Nº 02 Paula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 041/2015 - GAB/SEF

Brasília, 21 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de anteprojeto de lei que reajusta os valores mensais para cobrança, no exercício de 2016, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

A presente proposta tem por objetivo alinhar a receita proveniente da Contribuição aos custos com o Parque de Iluminação Pública do Distrito Federal, para o exercício de 2016, considerando a manutenção, o consumo de energia elétrica destes pontos e a expansão do sistema (novas obras).

Ressaltamos que o custeio do serviço de iluminação pública compreende as despesas com energia elétrica consumida pelos pontos instalados, com a administração, operação, manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, com a arrecadação e cobrança da própria contribuição e, também, com a manutenção e a operação do sistema de iluminação pública de áreas de uso comum e de livre acesso, não edificadas, das administrações regionais, delegacias de polícia, unidades de ensino público, hospitais, centros e postos de saúde, conforme disposto no art. 4º-A, § 5º, da Lei Complementar distrital nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 623/2015
Folha Nº 03 Paula

Em função dos aumentos da tarifa de energia elétrica, o planejamento originalmente realizado restou comprometido, impactando diretamente no montante a ser destinado para o corrente ano. Assim, para fazer frente a um montante de gastos da ordem de R\$ 244 milhões, para o ano de 2016, é necessário um reajuste de 32,5% nos valores da CIP cobrados em 2015, conforme Decreto nº 36.219, de 30 de dezembro de 2014, de modo a evitar solução de continuidade nos serviços prestados, bem como viabilizar a execução de novas obras.


Alerto para o prazo fixado no art. 71 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 (LDO/2016), segundo o qual, o projeto de lei que fixar os valores da CIP, para o exercício financeiro de 2016, deve ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF pelo Poder Executivo, **até o dia 31 de agosto de 2015**, e devolvido para sanção até 25 de setembro do mesmo ano, devendo, ainda, ser publicado até 2 de outubro de 2015.

Ante os elementos motivadores, ora expostos, recomenda-se que a presente proposição tramite em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as razões que justificam o encaminhamento deste anteprojeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,


PEDRO MENEGUETTI
Secretário de Estado de Fazenda
(Respondendo)

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 623 / 2015

Folha Nº 04 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 623/15 que “reajusta os valores mensais para cobrança, no exercício de 2016, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências”.(Mens, nº 188/15)

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “i”) e, em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 623/2015
Folha Nº 05 Paulo